

Materia recebida em 07/05/2010  
às 15:15 horas, para publicação no Boletim  
de Serviço nº 18, de 07/05/2010

  
~~Responsável~~  
**Rosalinda Conceição Soares**  
Agente Administrativo  
Mat. SIAPE nº 7078808

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE MAIO DE 2010

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de promover estudos e viabilizar solução relativamente à necessidade de substituição de mão-de-obra terceirizada nos Hospitais Universitários, em atividades não previstas no Decreto 2.271/97, em prazo até 31/12/2010, de acordo com determinação contida no Acórdão nº 1.520/2006 do Tribunal de Contas da União, no âmbito das Procuradorias Federais junto às Instituições Federais de Ensino Superior.

**A COORDENADORA DO FÓRUM DE PROCURADORES-CHEFES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR**, no uso da atribuição de que trata o § 2º do artigo 2º da Portaria PGF nº 555, de 2 de julho de 2008, e considerando os objetivos constantes dos incisos I e III do artigo 2º da mesma Portaria, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de promover estudos e viabilizar solução relativamente à necessidade de substituição de mão-de-obra terceirizada nos Hospitais Universitários, em atividades não previstas no Decreto 2.271/97, em prazo até 31/12/2010, de acordo com determinação contida no Acórdão nº 1.520/2006 do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Sob a orientação da Adjunta de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal, o Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores Federais:

André Luís Contreira de Oliveira, que o coordenará;  
Jezihel Pena Lima;  
José Rinaldo de Araujo Maya;  
Marcos Augusto Maliska.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá duração de 120 dias, ao final dos quais deverá submeter suas conclusões à análise do Procurador-Geral Federal.

Art. 3º A comunicação entre os membros do Grupo dar-se-á por correio eletrônico e as reuniões presenciais ocorrerão sempre que seu Coordenador entender necessário.

Parágrafo único. Os custos de deslocamento e diárias para participação nas reuniões presenciais deverão ser suportados diretamente pelas Procuradorias Federais junto às Instituições Federais de Ensino Superior a que estiverem vinculados os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARIA BEATRIZ SCARAVAGLIONE